



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 1 de 39

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-2321

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 2 de 39

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 2146/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto nº 2.136, de 26 de fevereiro de 2018, estabelecendo medidas de redução e controle de gastos com pessoal e adota outras providencias.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos visando à redução das despesas com pessoal do Município de Rio das Pedras,

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público

#### DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.136, de 26 de fevereiro de 2018, passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º – Fica proibida a execução de horas extras aos servidores municipais, exceto aquelas atividades imprescindíveis à execução dos serviços públicos essenciais, mediante justificativa por escrito do Secretário e autorizadas pelo Prefeito Municipal;*

*Parágrafo único - As horas extras realizadas sem a devida autorização do Prefeito Municipal serão de responsabilidade exclusiva do Secretário.”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 3 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

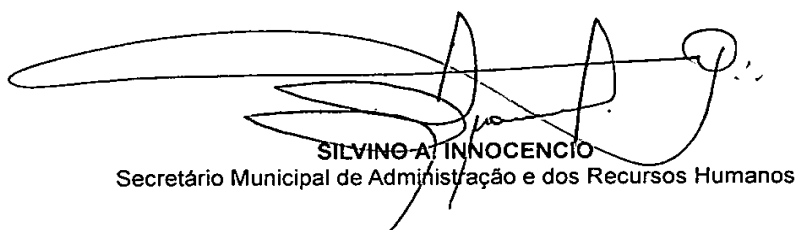
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP: 3390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de abril de 2018

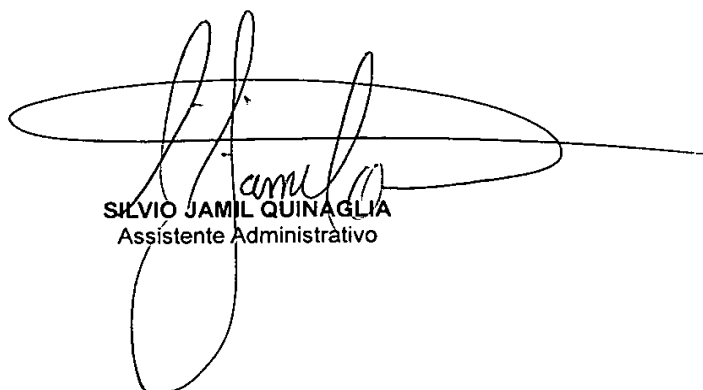


ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito Municipal



SILVANO DE INOCENCIO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 4 de 39

## Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Márito Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### **PORTARIA SARH Nº 173/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Concede afastamento a servidor que especifica e dá outras providências**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

**considerando** o pedido formulado no Requerimento datado de 06 de março de 2018, Processo nº 1615/2018, de 07.03.2018;

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º.** – Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2009, fica concedida licença sem remuneração, à Sra. Aparecida do Carmo Pinto de Almeida Rodrigues, portadora do RG nº 17.498.743-2 e CPF nº 079.702.278-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 anos, contados a partir de 02.04.2018.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo constante no “caput” deste Artigo, a servidora deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Professora.

**ARTIGO 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

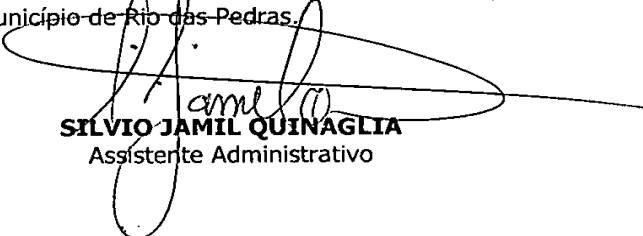
**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de abril de 2018.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

  
**SILVINO A. INNOCENCIO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 5 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

### PORTARIA SARH Nº 174/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede redução de carga horária a servidora **Silvanira Aleluia de Matos Batista**, e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o contido no Processo nº. 847/2017, datado de 27.01.2017;

**considerando** o que dispõe a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 02/2002, de 20.11.2002;

**considerando** o princípio fundamental, contido no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º** - Fica reduzida a carga horária diária pela metade, da servidora pública municipal Silvanira Aleluia de Matos Batista, portadora do RG nº. 20.690.457-5, e CPF/MF nº. 125.282.568-41, em atividade na Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 02/2002, de 20.11.2002, sem prejuízo de sua remuneração integral.

**ARTIGO 2º** - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente redução da carga horária.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

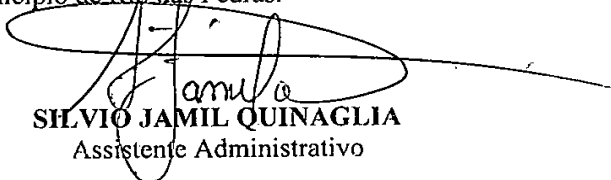
**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de abril de 2018.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

  
**SILVINO A. INNOCENCIO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 6 de 39

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b><u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 017/2017</u></b>
<b>PROCESSO N.º 4761/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Fornecimento de Banheiros Químicos, com colocação e retirada dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: AMANDA MATHEUCCI SANTOS EIRELI ME</b>
<b>DATA ADJUDICAÇÃO: 23.10.2017</b> <b>DATA HOMOLOGAÇÃO: 24.10.2017</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 24.10.2017</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.775,00</b>

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **AMANDA MATHEUCCI SANTOS EIRELI ME**, com sede à Rua Dona Anesia, n.º. 32, Bairro Jaraguá, CEP: 13.401-270, na cidade de Piracicaba-SP, telefone (19) 3434-1981, e-mail: [socoberturas@socoberturas.com.br](mailto:socoberturas@socoberturas.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º. 10.848.453/0001-26 e Inscrição Estadual n.º. 535.461.203.114, representada neste ato pelo Sr. **MARCIO ADRIANO CÂMOLÉSE**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º. 29.535.573-6 e CPF/MF n.º. 275.532.878-90, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	PREÇO MED UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Locação de Cabine sanitária (banheiro químico) portáteis, que dispensem ligações com rede de água e esgoto, em polietileno, resistente e lavável, individual, com identificação (masc/fem), cobertura inclinada com canaleta, teto translúcido, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante, piso antiderrapante e suporte de papel higiênico. Transporte, instalação, limpeza diária e remoção dos sanitários, por conta do contratante.	125	95,00	11.875,00

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 7 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



02	Locação de cabine sanitária (banheiro químico) para portadores de necessidades especiais, portáteis, que dispensem ligações com a rede de água e esgoto, em polítileno, resistente e lavável, cobertura inclinada com canaleta, teto translúcido, ponto de ventilação natural, individual com identificação (masc/fem), piso antiderrapante, suporte de papel higiênico, rampa de acesso, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança. Transporte, instalação, limpeza diária e remoção dos sanitários, por conta do contratante.	30	130,00	3.900,00
			<b>Total</b>	<b>15.775,00</b>

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura – 338-13.392.0035.1021-33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2017 e ano subsequente.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 8 de 39



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco SICOOB (756), Agência 3207 e Conta Corrente nº. 25.417-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**7.2.** A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**8.1.** Caberá à Detentora da Ata:

**8.1.1.** Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

**8.1.2.** A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

**8.1.3.** A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

**8.1.4.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

**8.1.5.** As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

**8.1.6.** A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

**8.1.6.1.** a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

**8.1.6.2.** a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 9 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
- 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 10 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 11 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 24 de outubro de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**MARCIO ADRIANO CAMOLESE**

TESTEMUNHAS

1 – JANDIRA MARCI SOAVE

2-SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 12 de 39



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 017/2017

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, a serem utilizados nos diferentes eventos das Secretarias Municipais durante o período de 12 meses, com as especificações, quantitativos e condições mínimas abaixo apresentadas.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a grande quantidade de locação, se faz necessária a abertura de processo licitatório atendendo dessa forma aos princípios básicos da Administração pública.

A estimativa dos quantitativos apresentados foi realizada levando em consideração as necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio das Pedras tendo em vista os diversos eventos religiosos e culturais realizados anualmente.

São eventos considerados integrantes do calendário de festividades municipais, como: aniversário da cidade, carnaval, festividades natalinas, inaugurações, etc..

Esses eventos buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens culturais diversos e está intimamente ligado ao desenvolvimento social e cultural e ao bem estar da população em geral.

##### 3 - ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	PREÇO MED UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Locação de Cabine sanitária (banheiro químico) portáteis, que dispensem ligações com rede de água e esgoto, em polítileno, resistente e lavável, individual, com identificação (masc/fem), cobertura inclinada com canaleta, teto translúcido, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante, piso antiderrapante e suporte de papel higiênico. Transporte, instalação, limpeza diária e remoção dos sanitários, por conta do contratante.	125	95,00	11.875,00
02	Locação de cabine sanitária (banheiro químico) para portadores de necessidades especiais, portáteis, que dispensem ligações com a rede de água e esgoto, em polítileno, resistente e lavável, cobertura inclinada com canaleta, teto translúcido, ponto de ventilação natural, individual com identificação (masc/fem), piso antiderrapante, suporte de papel higiênico rampa de acesso, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança. Transporte, instalação, limpeza diária e remoção dos sanitários, por conta do contratante.	30	130,00	3.900,00
			<b>Total</b>	<b>15.775,00</b>

##### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 13 de 39



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### 4 – PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão deste Município pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura da Ata de Registro e Preços, para os eventos programados deste Município.

#### 5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOS LOCAIS, DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1 – A solicitação dos serviços será encaminhada via expedição da Autorização de Fornecimento, (AF) expedida pela Secretaria de Planejamento/Gabinete, com 10 (dez) dias antes da realização do evento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada via fax, E-mail ou outro meio hábil;

5.2 - Os serviços deverão ser prestados nas datas, locais e horários designados pela Secretaria de Planejamento/Gabinete, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.3 - os equipamentos serão distribuídos em diversos eventos a serem realizados durante a vigência da ata de preços, não se considerando na diária o tempo de montagem e desmontagem;

5.4 – Os equipamentos deverão estar instalados no local do com 04 (quatro) horas antes do início do evento com plenas condições de funcionamento;

5.5 – A empresa deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no **CREA**;

5.6 – Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho, se autônomo contrato de prestação de serviço e se Diretor, através do contrato social ou certidão da Junta Comercial com validade em vigor;

5.7 – A situação física e a instalação e o descarte dos resíduos deverão observar as normas de segurança e de fiscalização sanitária aplicáveis à matéria, bem como a legislação ambiental deverá ser rigorosamente observada

5.8 – A Contratada será sempre a única responsável pela higienização e manutenção (que começará antes do início da utilização) das cabines sanitárias, incluindo reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos durante todo o período de locação que deverá ser efetuada no mínimo a cada 02 (dois) dias;

5.9 – Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. O transporte deverá ser efetuado seguindo as normas regulamentadas pelo **CADRI** – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, documento obrigatório para encaminhamento de efluentes às unidades de tratamento que é emitido pela **CETESB** – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

5.10 – O local de destinação final dos resíduos deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a Contratada deverá entregar no **Setor Solicitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento**;

5.11 - O transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos usados nos eventos, serão por conta e risco da empresa contratada, assim como a alimentação e hospedagem dos funcionários;

5.12 – A Prefeitura poderá realizar visita técnica no estabelecimento da empresa vencedora para verificação e aprovação dos equipamentos a serem utilizados;

5.13 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do edital e deste Termo de Referência.

5.14 – O endereço da entrega e retirada da Documentação referente a prestação de serviços será na Secretaria de Planejamento/gabinete, localizado na Rua Dr. Mário Tavares, nº 436- Centro – Rio das Pedras –SP.

#### 7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão da NFe.

7.2- A NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário, em conta do fornecedor contratado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 14 de 39



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



7.4 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção, passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, representada nos mesmos termos do item 5.1.

7.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº e na Ata de Registro de Preços;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9.1.4 - A Contratada se obriga a assumir total responsabilidade junto aos órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas necessárias a aprovação das instalações, observando as normas de segurança exaradas pelos respectivos órgãos, inclusive apresentando os documentos expedidos pelos órgãos competentes.

#### 9 – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

#### 10 - RELAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

EVENTO	DATA	EQUIPAMENTOS A FORNECER
Baile da Terceira Idade Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)/Banda na Praça	Janeiro	A COMBINAR
Carnaval (desfiles de Blocos) Seresta (apresentação Musical/Carnaval antigo).	Fevereiro	A COMBINAR
Banda na praça. Sarau (Música, poesia e Textos Literários)/exposição de Arte)	Março	A COMBINAR
Paixão de Cristo Tiradentes Baile da Terceira Idade Festival de Musica Riopedrense	Abril	A COMBINAR
Dia do trabalho Feira de Artesanato Dia das Mães	Maio	A COMBINAR

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 15 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Sarau (Música, Poesia e Textos Literários) Tatu Loco Banda na Praça		
Festa Junina Banda na Praça Festival Gospel	Junho	A COMBINAR
Aniversário da Cidade Festa do Peão	Julho	A COMBINAR
Festa do Padroeiro Sarau (Dia dos Pais) Banda na Praça	Agosto	A COMBINAR
Independência Festa da Primavera e Dia da Arvore Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)	Setembro	A COMBINAR
Festa Nossa Senhora Aparecida Festa da Criança Exposição de Fotos Festa Italiana	Outubro	A COMBINAR
Sarau (Música Poesia, Contos e Literatura) Festival de Artistas da Cidade (Musica, Artes Plásticas e Poesia) Proclamação da República Exposição de Fotos (Temáticas) Festa do Imigrante (Norte/nordeste)	Novembro	A COMBINAR
Feira de Artesanato (artigos de Natal) Festividades Natalinas (Decoração, Shows, etc..) Baile Terceira Idade	Dezembro	A COMBINAR

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**MARCIO ADRIANO CAMOLESE**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 16 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 018/2017</b>
<b>PROCESSO Nº 3825 e 3909/2017/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017</b>
<b>OBJETO:</b> Fornecimento de lanches, doces, salgados e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chefia de Gabinete e Ação Social.
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: BRESSAN &amp; ARTUSO LTDA ME</b>
<b>DATA DA ADJUCAÇÃO: 23.10.2017</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24.10.2017</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 24.10.2017</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.089,70</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 963.707.778-20 e do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRESSAN & ARTUSO LTDA ME**, com sede na Rua João Tobias, nº. 272, Centro, **CEP: 13.390-000**, na cidade de Rio das Pedras – SP, telefone (19) 3493-3580, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º. 18.295.532/0001-69, Inscrição Estadual n.º. 588.021.704.110, representada neste ato pelo sócio Sr. **ALEX BRESSAN**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG n.º. 32.828.612-6-SSP/SP e CPF/MF n.º. 285.992.678-09, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

#### **BAGUETES FATIADAS E RECHEADAS, SENDO OS SABORES:**

Item	Descrição	Qtdade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	Pão com 240 grs. 60 cm, presunto 100 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs. E alface 20 grs. MARCA: MOINHO VERDE	70	Unid.	17,75	1.242,50



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 17 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



02	Pão com 240 grs. com 60 cm, peito de peru 100 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs., e alface 20 grs. MARCA: MOINHO VERDE	70	Unid.	17,75	1.242,50
03	Pão com 240 grs., com 60 cm, salame 50 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs., e alface 20 grs. MARCA: MOINHO VERDE	70	Unid.	17,75	1.242,50
04	Pão com 240 grs., com 60 cm, lombo 50 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs., e alface 20 grs. MARCA: MOINHO VERDE	70	Unid.	17,75	1.242,50
05	Pão para cachorro quente 60 gr com molho e salsicha de 50 gr. MARCA: MOINHO VERDE	350	Unid.	1,95	682,50
				Total	R\$ 5.652,50

### MINIS SALGADOS ASSADOS NOS SEGUINTE SABORES:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
11	Mini pizza 35 grs. MARCA: MOINHO VERDE	7.230	Unid.	0,53	3.831,90
12	Esfirra de carne 25 grs. MARCA: MOINHO VERDE	7.230	Unid.	0,53	3.831,90
13	Esfirra de frango 25 grs. MARCA: MOINHO VERDE	7.230	Unid.	0,53	3.831,90
				Total	R\$ 11.495,70

### MINI DOCES

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
19	Bolo recheado de chocolate, com cobertura de chantilly de chocolate e granulado, com 2,5 kg cada bolo. MARCA: MOINHO VERDE	18	Unid.	70,00	1.260,00
20	Bolo recheado com creme de frutas com cobertura de chantilly e coco, com 2,5 kg cada bolo. MARCA: MOINHO VERDE	18	Unid.	68,00	1.224,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 18 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



				<b>Total</b>	<b>R\$ 2.484,00</b>
--	--	--	--	--------------	-------------------------

### BOLO SIMPLES 500 GR CADA , NOS SABORES:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
26	Bolo simples com cobertura cortado em 60 pedaços de 40 grs. <b>MARCA: MOINHO VERDE</b>	50	Unid.	34,75	1.737,50
				<b>Total</b>	<b>1.737,50</b>

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
34	Pratos descartáveis com 15 cm, raso com 10 unidades. <b>MARCA: STRAWPLAST</b>	200	Unid.	2,00	400,00
35	Guardanapos de papel com 30 cm, branco, 23x23cm, pacotes com 100 unidades. <b>MARCA: MASCOT</b>	60	Unid.	2,00	120,00
36	Velas palito, pequena e branca, com 20 unidades. <b>MARCA REGINA</b>	40	Unid.	5,00	200,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 720,00</b>

## 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Ação Social – 115-08.243.0016.2041.02.33.90.30.07 – Material de Consumo; 116-08.243.0016.2041.05.33.90.30.07 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 19-04.122.0012.2032-33.90.30-07 – Material de Consumo, para o exercício de 2017 e ano subsequente.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 19 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 0974-1 e Conta Corrente 23807-4**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Ação Social e Chefia de Gabinete poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
- 7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 8.1. Caberá à Detentora da Ata:
  - 8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 20 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 21 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 22 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 24 de outubro de 2017

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**ALEX BRESSAN**

### Testemunhas:

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 23 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

##### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de Empresa para o fornecimento de salgados, baguetes recheadas, bolos, docinhos, salgados quentes, refrigerantes, sucos e materiais descartáveis, de forma eventual e parcelada, através **de licitação na modalidade pregão, na forma presencial e no sistema registro de preços.**

- 1.1 A aquisição dos produtos se faz necessária para atendimento do CRAS, Espaço amigo e Gabinete.
- 1.2 No Crás e no espaço amigo os itens licitados serão utilizados para as atividades (reuniões e oficinas socioeducativas, atividades lúdicas, culturais e sociais), com as famílias em processo de reconstrução e jovens em processo de reinserção social.
- 1.3 No Gabinete os itens licitados serão utilizados em eventos de datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos, recepção de autoridades e programas afins organizados pelo Gabinete.

##### 2. ITENS E QUANTITATIVOS

###### BAGUETES FATIADAS E RECHEADAS, SENDO OS SABORES:

Item	Descrição	Qtdade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	Pão com 240 grs. 60 cm, presunto 100 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs. E alface 20 grs. MARCA: MOINHO VERDE	70	Unid.	17,75	1.242,50
02	Pão com 240 grs. com 60 cm, peito de peru 100 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs., e alface 20 grs. MARCA: MOINHO VERDE	70	Unid.	17,75	1.242,50
03	Pão com 240 grs., com 60 cm, salame 50 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs., e alface 20 grs. MARCA: MOINHO VERDE	70	Unid.	17,75	1.242,50
04	Pão com 240 grs., com 60 cm, lombo 50 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs., e alface 20 grs. MARCA: MOINHO VERDE	70	Unid.	17,75	1.242,50
05	Pão para cachorro quente 60 gr com molho e salsicha de 50 gr. MARCA: MOINHO VERDE	350	Unid.	1,95	682,50



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 24 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



				<b>Total</b>	<b>R\$ 5.652,50</b>
--	--	--	--	--------------	-------------------------

### MINIS SALGADOS ASSADOS NOS SEGUINTE SABORES:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
11	Mini pizza 35 grs. <b>MARCA: MOINHO VERDE</b>	7.230	Unid.	0,53	3.831,90
12	Esfirra de carne 25 grs. <b>MARCA: MOINHO VERDE</b>	7.230	Unid.	0,53	3.831,90
13	Esfirra de frango 25 grs. <b>MARCA: MOINHO VERDE</b>	7.230	Unid.	0,53	3.831,90
				<b>Total</b>	<b>R\$ 11.495,70</b>

### MINI DOCES

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
19	Bolo recheado de chocolate, com cobertura de chantilly de chocolate e granulado, com 2,5 kg cada bolo. <b>MARCA: MOINHO VERDE</b>	18	Unid.	70,00	1.260,00
20	Bolo recheado com creme de frutas com cobertura de chantilly e coco, com 2,5 kg cada bolo. <b>MARCA: MOINHO VERDE</b>	18	Unid.	68,00	1.224,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 2.484,00</b>

### BOLO SIMPLES 500 GR CADA , NOS SABORES:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
26	Bolo simples com cobertura cortado em 60 pedaços de 40 grs. <b>MARCA: MOINHO VERDE</b>	50	Unid.	34,75	1.737,50
				<b>Total</b>	<b>1.737,50</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 25 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
34	Pratos descartáveis com 15 cm, raso com 10 unidades. <b>MARCA: STRAWPLAST</b>	200	Unid.	2,00	400,00
35	Guardanapos de papel com 30 cm, branco, 23x23cm, pacotes com 100 unidades. <b>MARCA: MASCOT</b>	60	Unid.	2,00	120,00
36	Velas palito, pequena e branca, com 20 unidades. <b>MARCA REGINA</b>	40	Unid.	5,00	200,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 720,00</b>

### 3. PRAZOS

3.1. Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da **Ata de Registro e Preços**.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

4.1. A CONTRATANTE enviará a CONTRATADA Autorização de Fornecimento por fax, e-mail ou outro meio hábil, que poderá ser expedida pelo: **CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Projeto Espaço Amigo ou Gabinete do Prefeito**, com até 48 horas (quarenta e oito horas) de antecedência à entrega dos produtos.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme a emissão da Autorização de fornecimento ou nota de empenho, nos seguintes endereços: **CRAS** – Rua Serafina Luca Marino, nº 476, Bairro Cambará – **PROJETO ESPAÇO AMIGO** – Rua Silvio Severino nº 23, Bairro Nosso Teto – **GABINETE DO PREFEITO** - Rua Dr. Mário Tavares, 436, Centro, todos no município de Rio das Pedras – SP, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

4.3. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos alimentos a serem fornecidos, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em embalagens, volumes e outras, quando do transporte, e estes apresentados em perfeitas condições de conservação e higiene, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4.5. Todos os custos com o fornecimento são da responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos produtos, acondicionamento, embalagens descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante do Contratante, os quais deverão ser entregues nos horários, locais, e datas definidos no pedido, independente da quantidade solicitada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 26 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**4.6.** A Contratada não poderá alterar os produtos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar, e desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

**4.7.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com este termo de referência, cabendo a Contratada a substituição imediata dos produtos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

### 5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias após o aceite pela Secretaria, Departamento ou Órgão solicitante.

**5.2.** Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.

**5.3.** Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

**5.4.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção, passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item **5.1**.

**5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**5.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão negativa de débitos trabalhistas.**

**5.6.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**6.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**6.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.4.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 27 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**7.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.1.2.** Atender as demais condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, o Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### 8 – PENALIDADES

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**ALEX BRESSAN**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 28 de 39



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 019/2017</b>
<b>PROCESSO Nº 3825 e 3909/2017/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017</b>
<b>OBJETO:</b> Fornecimento de lanches, doces, salgados, descartáveis e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chefia de Gabinete e Ação Social.
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: PADARIA E CONFEITARIA KENTINHA LTDA ME</b>
<b>DATA DA ADJUCAÇÃO: 23.10.2017</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24.10.2017</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 24.10.2017</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.502,50</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 963.707.778-20 e do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA KENTINHA LTDA ME**, com sede na Rua Lúcia Kholler Segatto, n.º. 75, Jardim Bela Vista, CEP: 13.390-000, na cidade de Rio das Pedras SP, telefone (19) 3493-4000 / 3493-1799, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º. 01.106.125/0001-63 e Inscrição Estadual n.º. 588.010.711.110, representada neste ato pelo sócio Sr. **REINALDO VALDIR MANESCO**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG n.º. 9.587.240-SSP/SP e CPF/MF n.º. 030.807.778-40, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

#### MINIS SALGADOS FRITOS NOS SEGUINTE SABORES:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
06	Coxinha 20 gr. – <b>MARCA: KENTINHA</b>	7.230	Unid.	<b>0,50</b>	<b>3.615,00</b>
07	Bolinha de queijo 20 grs. <b>MARCA: KENTINHA</b>	7.230	Unid.	<b>0,45</b>	<b>3.253,50</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 29 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



08	Quibe 20 grs. <b>MARCA: KENTINHA</b>	430	Unid.	0,50	215,00
09	Rissoles catupiry com milho 20 grs. <b>MARCA: KENTINHA</b>	7.230	Unid.	0,54	3.904,20
10	Rissoles presunto e queijo 20 grs. <b>MARCA: KENTINHA</b>	430	Unid.	0,54	232,20
				<b>Total</b>	<b>11.219,90</b>

### MINIS SALGADOS ASSADOS NOS SEGUINTES SABORES:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
14	Croissant 25 grs. <b>MARCA: KENTINHA</b>	430	Unid.	0,54	232,20
15	Mini pão de queijo 10 grs. <b>MARCA: KENTINHA</b>	1.750	Unid.	0,40	700,00
				<b>Total</b>	<b>932,20</b>

### MINI DOCES

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
16	Mini torta de maçã, morango e limão <b>MARCA: KENTINHA</b>	400	Unid.	0,99	396,00
17	Mini pudim de leite condensado 20 gr <b>MARCA: KENTINHA</b>	400	Unid.	0,99	396,00
18	Mini Carolina de creme 35 gr <b>MARCA: KENTINHA</b>	400	Unid.	0,99	396,00
				<b>Total</b>	<b>1.188,00</b>

### BOLO SIMPLES 500 GR CADA, NOS SABORES:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
21	Laranja - <b>MARCA: KENTINHA</b>	12	Unid.	7,60	91,20
22	Abacaxi - <b>MARCA: KENTINHA</b>	12	Unid.	7,60	91,20
23	Fubá - <b>MARCA: KENTINHA</b>	12	Unid.	7,60	91,20
24	Mesclado - <b>MARCA: KENTINHA</b>	12	Unid.	7,60	91,20
25	Coco - <b>MARCA: KENTINHA</b>	12	Unid.	7,60	91,20
				<b>Total</b>	<b>456,00</b>

**NÉCTAR DE FRUTAS, EMBALAGEM TETRA PCK DE 1 LITRO COM COMPOSIÇÃO A CADA 200 ML: VALOR ENERGÉTICO 90 A 122K. CARBOIDRATO: 23ª 30G SÓDIO: 0A A7,7 MG.**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 30 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
27	Sabor uva – <b>MARCA: SUFRESH</b>	15	Unid.	5,95	89,25
28	Sabor pêssego - <b>MARCA: SUFRESH</b>	15	Unid.	5,95	89,25
29	Sabor laranja - <b>MARCA: SUFRESH</b>	15	Unid.	5,95	89,25
30	Sabor abacaxi - <b>MARCA: SUFRESH</b>	15	Unid.	5,95	89,25
31	Refrigerante de 02 litros. <b>MARCA: LIMONGI</b>	48	Unid.	4,80	230,40
32	Copo descartável 200 ml fardo com 100 unidades. <b>MARCA: COPOBRAS</b>	100	Unid.	3,95	395,00
33	Garfos Descartáveis transparentes 12 cm com 50 unidades. <b>MARCA: PRAFESTA</b>	60	Unid.	3,98	238,80
37	Balões de aniversário colorido nº 06, 05 lisos, com 50 unidades. <b>MARCA: PRAFESTA</b>	14	Unid.	9,80	137,20
38	Sacos de papel para pipoca, branco, com 500 unidades. <b>MARCA: PRAFESTA</b>	01	Unid.	12,00	12,00
39	Bolachinhas diversas: amanteigadas, nata e mantecal 4kg cada . – <b>MARCA: KENTINHA</b>	12	Kg.	28,00	336,00
				<b>Total</b>	<b>1.706,40</b>

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Ação Social – 115-08.243.0016.2041.02.33.90.30.07 – Material de Consumo; 116-08.243.0016.2041.05.33.90.30.07 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 19-04.122.0012.2032-33.90.30-07 – Material de Consumo, para o exercício de 2017 e ano subsequente.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 31 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 0974-1 e Conta Corrente nº. 2600-X**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Ação Social e Chefia de Gabinete poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 32 de 39



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 33 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 34 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 24 de outubro de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**REINALDO VALDIR MANESCO**

### Testemunhas:

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 35 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

##### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de Empresa para o fornecimento de salgados, baguetes recheadas, bolos, docinhos, salgados quentes, refrigerantes, sucos e materiais descartáveis, de forma eventual e parcelada, através **de licitação na modalidade pregão, na forma presencial e no sistema registro de preços.**

- 1.1 A aquisição dos produtos se faz necessária para atendimento do CRAS, Espaço amigo e Gabinete.
- 1.2 No Crás e no espaço amigo os itens licitados serão utilizados para as atividades (reuniões e oficinas socioeducativas, atividades lúdicas, culturais e sociais), com as famílias em processo de reconstrução e jovens em processo de reinserção social.
- 1.3 No Gabinete os itens licitados serão utilizados em eventos de datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos, recepção de autoridades e programas afins organizados pelo Gabinete.

##### 2. ITENS E QUANTITATIVOS

###### MINIS SALGADOS FRITOS NOS SEGUINTE SABORES:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
06	Coxinha 20 gr .	7.230	Unid.	0,50	3.615,00
07	Bolinha de queijo 20 grs.	7.230	Unid.	0,45	3.253,50
08	Quibe 20 grs.	430	Unid.	0,50	215,00
09	Rissoles catupiry com milho 20 grs.	7.230	Unid.	0,54	3.904,20
10	Rissoles presunto e queijo 20 grs.	430	Unid.	0,54	232,20
				<b>Total</b>	<b>11.219,90</b>

###### MINIS SALGADOS ASSADOS NOS SEGUINTE SABORES:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
14	Croissant 25 grs.	430	Unid.	0,54	232,20
15	Mini pão de queijo 10 grs.	1.750	Unid.	0,40	700,00
				<b>Total</b>	<b>932,20</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 36 de 39



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### MINI DOCES

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
16	Mini torta de maça, morango e limão	400	Unid.	0,99	396,00
17	Mini pudim de leite condensado 20 gr	400	Unid.	0,99	396,00
18	Mini Carolina de creme 35 gr	400	Unid.	0,99	396,00
				<b>Total</b>	<b>1.188,00</b>

#### BOLO SIMPLES 500 GR CADA, NOS SABORES:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
21	Laranja	12	Unid.	7,60	91,20
22	Abacaxi	12	Unid.	7,60	91,20
23	Fubá	12	Unid.	7,60	91,20
24	Mesclado	12	Unid.	7,60	91,20
25	Coco	12	Unid.	7,60	91,20
				<b>Total</b>	<b>456,00</b>

#### NÉCTAR DE FRUTAS, EMBALAGEM TETRA PCK DE 1 LITRO COM COMPOSIÇÃO A CADA 200 ML: VALOR ENERGÉTICO 90 A 122K. CARBOIDRATO: 23ª 30G SÓDIO: 0A A7,7 MG.

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
27	Sabor uva	15	Unid.	5,95	89,25
28	Sabor pêssego	15	Unid.	5,95	89,25
29	Sabor laranja	15	Unid.	5,95	89,25
30	Sabor abacaxi	15	Unid.	5,95	89,25
31	Refrigerante de 02 litros.	48	Unid.	4,80	230,40
32	Copo descartável 200 ml fardo com 100 unidades.	100	Unid.	3,95	395,00
33	Garfos Descartáveis transparentes 12 cm com 50 unidades.	60	Unid.	3,98	238,80
37	Balões de aniversário colorido nº 06, 05 lisos, com 50 unidades.	14	Unid.	9,80	137,20
38	Sacos de papel para pipoca, branco, com 500 unidades.	01	Unid.	12,00	12,00
39	Bolachinhas diversas: amanteigados, nata e mantecal 4kg cada .	12	Kg.	28,00	336,00
				<b>Total</b>	<b>1.706,40</b>

### 3. PRAZOS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 37 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**3.1.** Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da **Ata de Registro e Preços**.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

**4.1.** A CONTRATANTE enviará a CONTRATADA Autorização de Fornecimento por fax, e-mail ou outro meio hábil, que poderá ser expedida pelo: **CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Projeto Espaço Amigo ou Gabinete do Prefeito**, com até 48 horas (quarenta e oito horas) de antecedência à entrega dos produtos.

**.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme a emissão da Autorização de fornecimento ou nota de empenho, nos seguintes endereços: **CRAS** – Rua Serafina Luca Marino, nº 476, Bairro Cambará – **PROJETO ESPAÇO AMIGO** – Rua Silvio Severino nº 23, Bairro Nosso Teto – **GABINETE DO PREFEITO** - Rua Dr. Mário Tavares, 436, Centro, todos no município de Rio das Pedras – SP, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

**4.3.** Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos alimentos a serem fornecidos, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

**4.4.** Os produtos deverão estar em embalagens, volumes e outras, quando do transporte, e estes apresentados em perfeitas condições de conservação e higiene, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

**4.5.** Todos os custos com o fornecimento são da responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos produtos, acondicionamento, embalagens descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante do Contratante, os quais deverão ser entregues nos horários, locais, e datas definidos no pedido, independente da quantidade solicitada.

**4.6.** A Contratada não poderá alterar os produtos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar, e desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

**4.7.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com este termo de referência, cabendo a Contratada a substituição imediata dos produtos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

#### **5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias após o aceite pela Secretaria, Departamento ou Órgão solicitante.

**5.2.** Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.

**5.3.** Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 38 de 39



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**5.4.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção, passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, representada nos mesmos termos do item **5.1**.

**5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**5.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão negativa de débitos trabalhistas.**

**5.6.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**6.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**6.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.4.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**7.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.1.2.** Atender as demais condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, o Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 39 de 39



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### 8 – PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**REINALDO VALDIR MANESCO**